Editais

CACS I FUNDEB
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Lauro de Freitas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CACS-FUNDEB, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicação de edital de convocação de eleição para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de Lauro de Freitas**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, doravante denominado como Conselho Municipal do FUNDEB, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar as indicações e eleições para a composição do Conselho Municipal do Fundeb, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 1.935, de 25 de março de 2021.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Regulamentar o processo de indicação/eleição para a definição dos membros do Conselho Municipal do Fundeb, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 2027 e se estende até 31 de dezembro de 2030.

1.2. As indicações/eleições de representantes para composição do Conselho Municipal do Fundeb reger-se-ão pelo presente Edital a partir de sua publicação no Diário Oficial do Municipio.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral será constituída de três representantes do Conselho do Fundeb e será responsável pela divulgação, organização e realização dos processos de indicações/eleições instruídos por este edital de Eleição, assim como a divulgação final das representações eleitas para compor o Conselho Municipal do Fundeb.

3. DOS CONSELHEIROS

3.1. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social. Os indicados e interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
b) ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

4. DA COMPOSIÇÃO

4.1. O Conselho Municipal do Fundeb é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, indicados e/ou eleitos, com seus respectivos suplentes, conforme os seguintes segmentos:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública da cidade de Lauro de Freitas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

4.2. São eleitos entre os pares, com seus respectivos suplentes, observado as determinações da Lei Municipal nº 1.935, de 25 de março de 2021, os representantes dos segmentos:

a) diretores das escolas públicas municipais;

b) pais de alunos da educação básica pública municipal;

c) estudantes da educação básica pública da cidade de Lauro de Freitas;

4.3. Os representantes de organizações da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, são eleitos em processo eletivo.

4.3.1. Para se candidatar, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Lauro de Freitas;
c) estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos no município de Lauro de Freitas;
e) não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACSFUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
f) Ter no seu estatuto previsão de atividades voltadas para educação ou controle social da educação;

4.4. Os representantes das escolas quilombolas são eleitos em reunião da Comunidade escolar e devem, necessariamente, autodeclarar-se quilombolas.

4.5. São indicados:

I - Pelos dirigentes dos órgãos, os representantes:

a) do Poder Executivo Municipal sendo pelo menos 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) do Conselho Municipal de Educação;

c) do Conselho Tutelar.

II - Pelo sindicato da categoria, os representantes:

a) dos professores da educação básica pública municipal;

b) dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

4.5.1. As indicações ocorrerão através de ofícios a serem enviados ao Conselho municipal do Fundeb através do e-mail cacsfundeblf@educacao.laurodefreitas.ba.gov.br contendo nome completo e RG dos indicados que deve ser enviado até o dia 03 de dezembro de 2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

5.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

5.1.2. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à Administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

5.1.3. Pais de alunos ou representantes de organizações da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal ou

b) Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

5.1.4. estudantes que não sejam emancipados.

6. DAS ELEIÇÕES:

6.1. Os representantes dos diretores das escolas públicas municipais serão eleitos em processo eletivo organizado pelo Fórum de gestores do município, registrado em ata, cujo resultado deve ser encaminhado através de ofício ao Conselho municipal do Fundeb, até o dia 03 de dezembro de 2026, através do e-mail cacsfundeblf@educacao.laurodefreitas.ba.gov.br , com nome e RG dos eleitos e ata do processo eletivo, em anexo.

6.2. Os representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal serão indicados pelos pares em reunião de pais com ampla divulgação realizada pelo colegiado escolar.

6.2.1 Os pais indicados pelos pares, elegerão seus representantes em reunião, realizada pela comissão eleitoral, às 9h do dia 11 de dezembro de 2026 na Casa dos Conselhos situada na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 144, Centro, CEP 42.703-750.

6.3. Os representantes dos estudantes serão eleitos por seus pares em processo eletivo organizado pela entidade que os representa.

6.3.1 A entidade representativa dos estudantes deve enviar a ata com o resultado da eleição através de ofício ao Conselho municipal do Fundeb, até o dia 03 de dezembro de 2026, através do e-mail cacsfundeblf@educacao.laurodefreitas.ba.gov.br, com nome e RG dos eleitos.
6.4 As organizações da sociedade civil serão eleitas por seus pares em processo eletivo organizado pela Comissão eleitoral, , situada , no dia 11 de dezembro de 2026, às 9 horas da manhã, na Casa dos Conselhos situada na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 144, Centro, CEP 42.703-750.

6.4. 1 A organização social civil interessada em participar da eleição deve encaminhar a documentação exigida no presente Edital, no item 6.4.2, por meio do endereço eletrônico cacsfundeblf@educacao.laurodefreitas.ba.gov.br, até o dia 03 de dezembro de 2026.

a) As inscrições recebidas após a data serão automaticamente invalidadas.

b) Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

6.4.1 Para a inscrição, deverá ser encaminhada, no endereço eletrônico já destacado, a seguinte documentação:

a) relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Lauro de Freitas relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos, em no máximo duas laudas;

b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;
d) cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade;
e) requerimento de inscrição para participar da eleição do CACS-FUNDEB, assinado por seu representante legal;
f) indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da reunião de Eleição;
g) cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da reunião de Eleição;
h) declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal do Fundeb ou como contratada da Administração a título oneroso.

6.4.3 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

6.4.4 O resultado da habilitação será enviado pela Comissão eleitoral às organizações pleiteantes até o dia 07 de dezembro de 2026 através do correio eletrônico oficial do Conselho municipal do Fundeb.

6.4.5 A organização social civil que discordar do resultado da habilitação terá até o dia 09 de dezembro de 2026 para recorrer.

6.4.6 O resultado final contendo lista das Organizações habilitadas será enviado pela Comissão eleitoral às organizações até o dia 09 de dezembro de 2026 através do correio eletrônico oficial do Conselho municipal do Fundeb.

6.4.7 As organizações habilitadas participarão de reunião de eleição, realizada pela comissão eleitoral, às 9h da manhã do dia 11 de dezembro de 2026 no endereço da Casa dos Conselhos situada na Avenida Amarílio Thiago dos Santos, nº 144, Centro, CEP 42.703-750, para eleger, entre os pares (habilitados), os representantes para compor o Conselho Municipal do Fundeb.

6.5 Os representantes das escolas quilombolas serão eleitos pela Comunidade escolar das escolas quilombolas em reunião a ser realizada até o dia 03 de dezembro de 2026, na Escola Municipal do Quingoma.

6.5.1 São escolas quilombolas, para fins deste edital, as escolas estabelecidas em território quilombola certificado pela Fundação Palmares.

6.5.2 São membros da comunidade escolar com direito a voto

a) estudantes com mais de 12 anos;

b) profissionais da educação que atuem nas escolas públicas que se encontram em quilombos certificados pela Fundação Palmares;

c) Mães e pais de alunos que estudam nas escolas quilombolas;

d) Lideranças quilombolas reconhecidas pela comunidade, atestadas por colegiado escolar de escola quilombola;

6.5.3 O processo eletivo será conduzido pelo colegiado escolar da escola municipal do Quingoma.

6.5.4. O resultado do processo eletivo será declarado pelo colegiado através de ofício ao Conselho municipal do Fundeb, com ata de eleição, em anexo, até o dia 03 de dezembro de 2026, através do e-mail cacsfundeblf@educacao.laurodefreitas.ba.gov.br, com nome e RG dos eleitos.

7 DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

7.4 O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do

fim do mandato e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

a) Desligamento por motivos particulares;

b) Situação de impedimento previsto na Lei, incorrida no decorrer de seu mandato.

7.2. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato dos membros do Conselho será 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e se iniciará em 1º de janeiro de 2027.

9. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

9.1. Compete ao Conselho do FUNDEB:

9.1.1. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

9.1.2. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

9.1.3. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

9.1.4. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

9.1.5. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), analisando as prestações de contas referentes a esses programas, emitindo pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

9.1.6. Outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1.As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pela Comissão eleitoral, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Rafael Henrique Costa Santos de Jesus
Presidente do CACS-FUNDEB